



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45- Nº 040

BAYEUX, 26 DE ABRIL DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0365/2024

Bayeux-PB, 16 de abril de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **CHRISTIANE HELENA DE OLIVEIRA CASSIANO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL** do **EMEF. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0366/2024

Bayeux-PB, 16 de abril de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

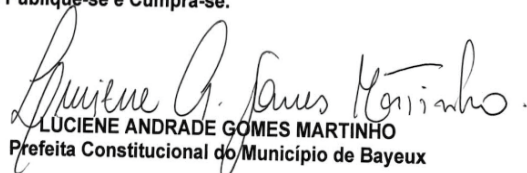
Art.1º Nomear **CHRISTIANE HELENA DE OLIVEIRA CASSIANO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** do **GABINETE DA PREFEITA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0367/2024

Bayeux-PB, 16 de abril de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **PRISCILA KALINA DIAS DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL** do **EMEF FLAVIO RIBEIRO COUTINHO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0364/2024

Bayeux-PB, 26 de abril de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RAYANNE BARROS DE ARRUDA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574 76
7276476
Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
Data: 2024.04.26
10:08:30 -03'00'
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de Bayeux
Edital Zé Biu de nº 03/2023

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, prefeita constitucional do município de Bayeux – PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital de nº 03/2023**, prestando uma justa homenagem ao grande artista “Zé Biu” do nosso município, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas publicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Bayeux – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Bayeux – PB, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer torna publico a substituição de um dos classificados no presente edital em vista do mesmo ter expresso o interesse em desistir da execução das ações, sendo assim a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Bayeux – PB, no uso das suas atribuições legais faz convocar um outro projeto inscrito, onde o mesmo passará a figura na condição de CLASSIFICADO e será o responsável pela execução das ações presentes no Termos de Responsabilidade que doravante será assinado e passará avigorar com força de contrato.

Projeto Desclassificado: João batista Barbosa de Oliveira, RG: 1185259 SSP-PB, CPF: 645.603.764-68
Projeto Classificado: Jean Pierre da Silva Santos, inscrito no CNPJ. 54.302.240/0001-70, RG: 1.649.968 e CPF: 910.462.114-04

Parágrafo único – Após a publicação do presente instrumento o autor responsável pelo projeto classificado terá o prazo de 10 dias úteis para comparecer na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Bayeux para apresentar sua documentação e realizar a assinatura do Termo de Compromisso para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 2º - Todos os inscritos no presente edital são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 3º - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Bayeux – PB, cabendo ao Comitê de Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo no presente edital dirimir em casos omissos.

Bayeux, 24 de Abril de 2024

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:076476
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.04.24 18:26:18 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de Bayeux
EDITAL de nº 04/2024 “Kalé”

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, excelentíssima prefeita constitucional do Município de Bayeux– PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o resultado final do Edital de nº 04/2024, onde contam os nomes das instituições inscritas/classificadas no referido edital.

Este edital presta uma justa homenagem a “Kalé”, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a **Lei Federal Complementar de nº 202 de 15 de Dezembro de 2023**, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas ao segmento do audiovisual no município de Bayeux – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Bayeux – PB através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, está em processo de execução os recursos de que trata o artigo 6º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias do município de Bayeux. – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais em conformidade com o art. 6º, da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 02 (Dois) projetos, no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais.

Art. 3º - Segue abaixo a relação com os nomes dos proponentes inscritos/classificados no presente edital “Kalé”, como só existiram os dois proponentes abaixo citados, e os mesmos cumpriram todas regras apresentadas, a presente publicação equivale a CLASSIFICAÇÃO FINAL do presente edital:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Seq.	Projetos
01	Cordel Digital
02	CBook

Art. 4º - Determino que seja publicado no Diário Oficial o resultado final do Edital de nº 04/2024 “Kalé”.

Bayeux, 24 de abril de 2024

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:076476
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.04.24 17:53:14 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux– PB

CMAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

EDITAL Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL, DAS
ENTIDADES DE DEFESA E
GARANTIA DE DIREITOS,
DE ASSESSORAMENTO E DE
ATENDIMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
COMPOR O CMAS NO
BIÊNIO - 2024/ 2026.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 895/2004, e a Resolução CMAS nº 13/2020 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023,

Considerando a Lei Municipal nº 895/2004 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX;

Considerando a Resolução do CMAS Nº114/2024 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão 2024-2026.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada na data de 24 de abril de 2022.

CONVOCA:

Os representantes ou organizações de usuários (as), das entidades e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

organizações da assistência social e dos (as) representantes ou organizações dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão/Biênio 2024-2026, a ser realizada no dia 16 de maio de 2024, presencialmente, das 08:00h às 10:00h, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Casa dos Conselhos, na Rua João XXIII, 180, Sesi, Bayeux-PB.

Art. 1º: A Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux – CMAS/BAYEUX-PB, para o biênio 2024-2026, conforme discriminação a seguir:

- a) Serão eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Usuários do SUAS ou de Organizações de Usuários da Assistência Social que serão:
 - 1) Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da política socioassistencial, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;
- b) Serão eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Trabalhadores do SUAS;
- c) Serão eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Da Assembleia:

O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 08:00 às 10:00) devendo ser lavrada Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Bayeux, o qual nomeará e empossará os eleitos, juntamente com os representantes das categorias Representantes de Usuários, Trabalhadores do SUAS e Entidades.

Da Inscrição:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

A inscrição para participar do processo eleitoral para o Conselho de Assistência Social deverá ser feita: Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Casa dos Conselhos, na Rua João XXIII, 180, Sesi, Bayeux-PB, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Do Prazo:

A inscrição poderá ser feita nos dias 02 e 03 de Maio de 2024.

Da Habilitação:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, representantes de Usuários, de Trabalhadores do SUAS e de Entidades de Assistência Social. As Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, que também serão eleitoras, e que atuam em âmbito Municipal.

Organizações de Assistência Social

As pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Eleição, os representantes de Usuários, de Trabalhadores do SUAS e de Entidades de Assistência Social com registro atualizado no CMAS.

Art. 3º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – **Representantes de usuários:** pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II – **Representantes de trabalhadores do SUAS:** Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

III – **Entidades de Assistência Social:** Todas que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01 (um) ano, caracterizadas como entidades de atendimentos, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e demais previsões legais e nos termos da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, de acordo com as atribuições e competências instituídas na portaria nº 710/2010. Assim como, devem ser respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do Art. 18.

Parágrafo Único – Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 5º, em perfeita ordem, de acordo com este edital público, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

a) Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

no CRAS - declaração do Coordenador ou Diretor);

b) Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

c) Somente poderão participar do processo de escolha as Entidades de Assistência Social inscritas no CMAS de Bayeux no mínimo há 1 (um) ano.

Art. 4º - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Cópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;

III. Cópia da Ata de Assembleia de Eleição vigente da Entidade;

IV. Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores**, tanto como eleitores quanto como candidatos;

V. Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nos biênios 2019-2021,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

2021-2023 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2024-2026, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art. 5º- São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 5º, itens I ao IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social);

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues nos dias 02 e 03 de abril de 2024, das 08:00h às 13:00h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua João XXIII, nº 180, Sesi - Bayeux - PB.

Art. 7º - O modelo de requerimento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a cópia da carteira identidade no ato da realização de credenciamento para participação da Assembleia de Eleição, estará disponível na Casa dos Conselhos, situada na Rua João XXIII, nº 180, Sesi - Bayeux - PB, bem como anexo a publicação do presente edital.

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição dos Usuários, Trabalhadores e Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise até o **dia 08 de maio de 2024** para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer na presente Assembleia de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º deste Edital.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **09 de maio 2024**, nos murais da Secretaria de Assistência Social, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no Portal da Transparência do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br

Art.10º - As candidaturas que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o até o dia 10 de maio de 2024, das 08:00 às 13:00 horas, para apresentar recurso por escrito e dirigido a Comissão.

§ 1º O envio do recurso por escrito deverá ser enviado para o e-mail do CMAS: cmasbayeuxpb@gmail.com até as 13:00 horas do dia 10 de maio de 2024.

§ 2º Os recursos também poderão ser enviado por escrito e protocolado por meio físico na Casa dos Conselhos até o dia 10 de maio de 2024, das 08:00 às 13:00,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

sem dilatação de prazo.

Art.11º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao candidato, assim como publicará a relação final das candidaturas em **13 de maio de 2024**, nos murais da Secretaria de Assistência Social, CMAS, no Portal da Transparência do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br.

Art. 12º - Fica vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações:

- I- Entidades e Representantes que se encontram sub judice;
- II – Ocupantes de cargo no serviço público municipal;
- III - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;
- IV – Na falta ou ausência, do representante da Entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear umas das duas vagas para compor o CMAS Biênio 2024/2026 na data da Assembleia da Eleição, mesmo após o deferimento do seu requerimento.

Art.13º - A Assembleia de Eleição dos Representantes de Usuários, Trabalhadores do SUAS e Entidades de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado por Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados conforme Resolução Nº 108/2024, publicada no D.O em 14 de março de 2024.

§ 1º - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos representantes de usuários, trabalhadores do SUAS e Entidades habilitadas a participarem do presente pleito.

§ 2º - Cada Usuário inscrito poderá votar em 04 candidatos, dois titulares e dois suplentes; e cada trabalhador poderá votar em 04, dois titulares e dois suplentes e cada entidade poderá votar em 04 candidaturas, dois titulares e dois suplentes.

Art. 14º - A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

por 02 (dois) representantes do governo, 03 (três) da Sociedade Civil e a Secretária Executiva da Comissão Eleitoral que ficará responsável por:

- I - Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber o credenciamento e cópias das carteiras de identidade dos votantes, e coletar assinatura na lista de presença.

Art. 15º - Serão proclamadas eleitos usuários, trabalhadores e Entidades mais votadas pela Assembleia de Eleição.

Art. 16º - O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em 16 de maio de 2024 nos murais públicos da Secretaria de Assistência Social, na Casa dos Conselhos e no site www.bayeux.pb.gov.br

Art. 17º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á na primeira reunião subsequente à Eleição.

Art. 18º Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na 1ª Reunião Ordinária e que não apresentarem justificativa por escrito ao CMAS, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar justificativa ou perderão o direito a participar do CMAS de Bayeux para o Biênio 2024/2026.

Art. 18º O calendário detalhado encontra-se como anexo deste Edital.

Art. 19 º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 20 º - Os conselheiros terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

Art. 21º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo da retificação do presente Edital e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - PB – CMAS.

Bayeux, 24 de Abril de 2024.

CÉLIA DOMICIANO DANTAS MONTENEGRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Lançamento do Edital de convocação da Eleição
02 e 03/05/2024	Prazo para inscrições dos usuários, trabalhadores do SUAS e Entidades e entrega da documentação exigida perante a Comissão Eleitoral
08/05/2024	Prazo para análise, deferimento e indeferimento das Entidades candidatas.
09/05/2024	Divulgação de Resultado dos candidatos aptos.
10/05/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão de Recurso
13/05/2024	Homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito
16/05/2024	Data da Eleição (Assembleia de Eleição) e Divulgação de Resultado Final
05/06/2024	Publicação da Portaria de nomeação do CMAS.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/BAYEUX), no endereço eletrônico: cmasbayeuxpb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto do Edital Nº _____ de Convocação do Assembleia de Eleição das **Entidades de Defesa e Garantia de Direitos, de Assessoramento e de Atendimento de Assistência Social** para Compor o CMAS no Biênio 2024-2026, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** da Entidade a qual represento, junto à Comissão Eleitoral.

Se entidades e organizações de assistência social:

Nome da entidade _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Pessoa Física designada:

Titular: _____

Suplente: _____

Se representantes e organizações de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço pessoal: _____

Nome Social: _____

Telefone:(____) _____ E-mail: _____

Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Se representantes e organizações de trabalhadores:

Nome completo: _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

Endereço pessoal: _____

Nome Social: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Local _____, Data _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Se entidades e organizações de assistência social

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) _____, com sede (*endereço*) _____, na cidade de _____

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

_____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, nos seguinte município (citar): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CMAS/PB. A decisão objeto _____ de _____ contestação _____ é _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(Local) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em,/...../2024

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o
recurso)



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

ATA Nº 08/ 2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024, em atendimento a convocatória nº 08/2024, de forma remota pelo meet, foi feita a primeira verificação do quorum às 16h00, após verificação de não ter quórum, foi aguardado os 15 minutos para realização da segunda chamada, após verificação e confirmação da existência de quórum, foi aberta a quarta Reunião Ordinária do ano de 2024. Estiveram presentes na reunião: a presidente do CMAS, Célia Domiciano Dantas Montenegro (CPF: 202.887.944-00); da Secretaria Municipal da Fazenda, Zades Lira Ribeiro Filho (CPF: 008.803.214-07); da SETRAS, Jesielly Firmino de Lima (CPF 009.653.447-40) e Edna Ferreira de Oliveira (CPF: 042.735.264-92) e da Secretaria Municipal de Educação, Tayoman Candido da Silva (CPF: 101.074.384-88) e representantes dos Trabalhadores do SUAS, Maria da Conceição Faustino Diogo (CPF:086.163.124-20) e das usuárias SUAS: Vitória Maria Fernandes Bernardes (CPF: 704.185.454-05) e como convidados: Maria do Socorro Nobre da Entidade Jeruzalem Casa da Paz e Ednaldo da Entidade Irmã Geni. A Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da Pauta: 1. Apreciação da Resolução de Convocação do Processo de Eleições da Sociedade CIVIL, Bienio 2024/2026; 2. Apreciação do Edital CMAS 01/2024 sobre o Processo de Eleições da Sociedade CIVIL, Bienio 2024/2026; 3. Apreciação do Plano de Trabalho do Projeto “Diagnóstico Socioassistencial e fortalecimento do Protagonismo Infanto-Juvenil, Emenda Parlamentar do Senador Efraim Filho, Programação nº 250180720240002 -GND 3, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados para a Organização Social ABFB Aliança Bayeux Franco Brasileira, CNPJ 22.690.582/0001-18 e 3-outros. O Presidente da Comissão de Registros solicitou incluir na Pauta parecer da Comissão. A presidente colocou em votação, Pauta alterada e aprovada por unanimidade. Em seguida compartilhou a Resolução de Convocação para o Processo Eleitoral, após discussão foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Dando seguimento a pauta compartilhou o Edital e colocou em discussão, a Convidada Socorro Nobre sugeriu alterar a data para inscrição, a Presidente colocou a votação foi aprovado o novo calendário e foi aprovado por unanimidade o Edital 01/2024. Dando seguimento a Pauta, a Presidente compartilhou o Plano de Trabalho do Projeto “Diagnóstico Socioassistencial e fortalecimento do Protagonismo Infanto-Juvenil, Emenda Parlamentar do Senador Efraim Filho, Programação nº 250180720240002 -GND 3, após apresentação detalhada do projeto, colocou em discussão. O conselheiro Zades, falou da importancia deste Projeto para o município que ira contribuir com a Política Socioassistencial e a intersectoriedade como a politica da Criança e do Adolescente, das Mulheres, grupo minoritário LGBTQPNA+ tanto para gestão municipal como para subsidiar as organizações não governamentais, parabenizou a Aliança Bayeux pelo brilhante projeto. A presidente colocou em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou a palavra para o Presidente da Comissão Zades Lira, que emitiu parecer favorável sobre a Renovação de Registro da Entidade Espaço Social para todos

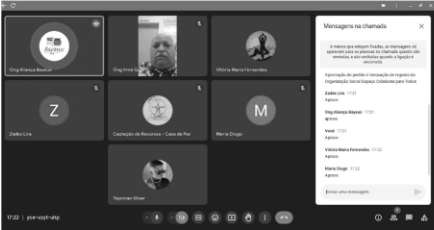
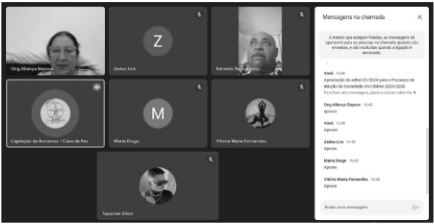


Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

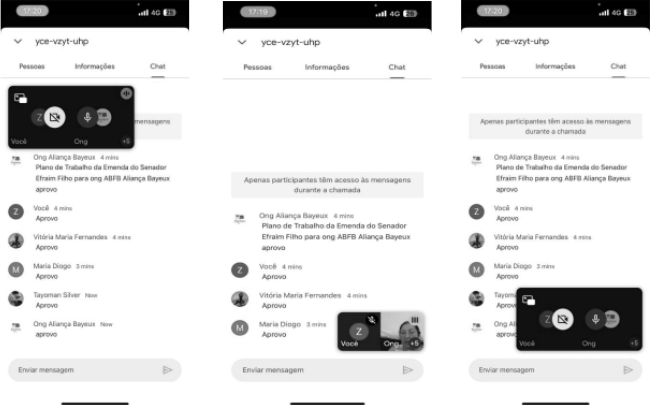
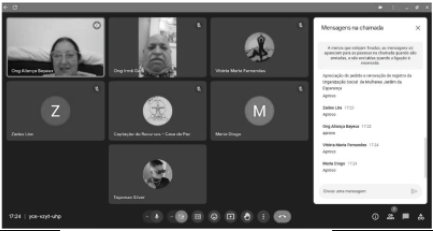
CNPJ 05.874.658/0001-46, a Presidente colocou em discussão, em votação, tendo sido aprovada a renovação do Registro por unanimidade. Em seguida emitiu parecer favorável pela renovação do Registro do Associação Centro de Mulheres Jardim da Esperança, CNPJ 06.976.758/0001-46. Não havendo mais a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião.

Celia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX





Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

RESOLUÇÃO Nº 114/2024.

DISPÕE SOBRE O
PROCESSO ELEITORAL
DE REPRESENTAÇÃO
DE REPRESENTAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL,
NO CONSELHO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAYEUX BIÊNIO -
2024/ 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS DE BAYEUX/PB, representanda por sua Presidente no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 895/2004 e conforme Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 895/2004 que dispõe sobre a Criação do ConselhoMunicipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada na data de **24 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social –



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

CMAS/Bayeux, o qual se dará, em Assembleia presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua João XXIII, 180, Sesi, Bayeux-PB;

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á presencialmente no dia 16 de Maio de 2024, convocada por meio do Edital nº 01/2024.

§ 2º O CMAS convidará o Ministério Público para fiscalizar o Pleito.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral com as seguintes atribuições: eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência, coordenar o processo de apuração dos votos, fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções e a Secretaria Executiva sobre a matéria.

§1º Cabe a Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Entidades Não Governamentais a se prepararem para o referido Pleito.

§2º Analisar, emitir pareceres e divulgar a relação dos habilitados e não habilitadas no processo eleitoral, bem como a divulgação das decisões sobre os recursos apresentados, sendo que os casos omissos e as dúvidas por ela dirimidos.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral exclusivamente:

I – As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo Art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109 de 11 de novembro de 2009, nº 33 de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia dos direitos, conforma a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS ou apresente documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inscrição nesse cadastro.



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX**

II – Os representantes e organizações de usuários (as) que congregam as pessoas destinatárias da Política da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011, de 23 de setembro de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014;

III – As Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 017, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º– Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os representantes de organizações de trabalhadores do SUAS, deverão indicar os segmentos em que pertencem, observados seu Estatuto e Relatório de Atividades, obedecendo as legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§2º Serão consideradas no âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município de Bayeux, e que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

§3º Serão considerados representantes ou organizações de usuários, representantes de organizações de trabalhadores, que sejam vinculados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no SUAS, por no mínimo 01 (um) ano no município de Bayeux.

§4º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de representantes e organizações do trabalhador do SUAS, e representantes ou organizações de usuários pelo mesmo representante.

Art. 4º Para a habilitação dos representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos a seguir, para titular e suplente:

I – Para as entidades e organizações de assistência social:



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX**

- a) Requerimento solicitando a habilitação (Anexo I);
- b) Cópia de documento de inscrição no CMAS e CNEAS, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- c) Cópia do Estatuto Social e da Ata de Constituição registrada em cartório;
- d) Ata da atual diretoria vigente registrada em cartório;
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Cópia de RG, CPF dos candidatos a titular e suplente;
- g) Cópia do Relatório de Atividades do último exercício com comprovante de protocolo junto ao CMAS;
- h) Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo II).

II – Para os representantes e organizações dos trabalhadores do SUAS:

- a) Requerimento solicitando a habilitação (Anexo I);
- b) Declaração do órgão ou entidade que está vinculado;
- c) Para organizações dos trabalhadores do SUAS juntar cópia das 03 (três) últimas Atas;
- d) Cópia do Relatório de Atividades conforme incisos II e III do Art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;
- e) Cópia do Estatuto Social e da Ata de Constituição registrada em cartório;
- f) Cópia Ata da atual diretoria vigente registrada em cartório;
- g) Cópia de RG, CPF dos candidatos a titular e suplente;

III - Para os representantes dos usuários da assistência social:

- a) Requerimento solicitando a habilitação (Anexo I);
- b) Declaração de reconhecimento de vinculação aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, expedida pela Entidade ou pelo órgão Gestor da Assistência Social informando o serviço que está vinculado;



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

c) Cópia de RG, CPF do (a) candidato (a).

Art. 5º Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados após a publicação, no prazo de 12 horas, através do preenchimento de formulário de recurso constante no Anexo III dessa Resolução.

§1º O envio do recurso por escrito deverá ser encaminhado para o e-mail: cmasbayeuxpb@gmail.com ;

§2º Os recursos poderão ser enviados por escrito e protocolado por meio físico na Casa dos Conselhos.

§ 3º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

Art. 6º A Assembleia de eleição terá dois momentos:

I – Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS/Bayeux.

II – Chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidente do CMAS/Bayeux terá como atribuições: Apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no Pleito;

§2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições: Eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência; Coordenar o processo de apuração dos votos; Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CNAS e CMAS/Bayeux sobre a matéria.

Art. 7º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

representações da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 8º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará a Presidência do CMAS a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes para publicação no DO.

Art. 9º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 24 de abril de 2024.

Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto do Edital Nº _____ de Convocação do Assembleia de Eleição das **Entidades de Defesa e Garantia de Direitos, de Assessoramento e de Atendimento de Assistência Social** para Compor o CMAS no Biênio 2024-2026, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** da Entidade a qual represento, junto à Comissão Eleitoral.

Se entidades e organizações de assistência social:

Nome da entidade _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Pessoa Física designada:

Titular: _____

Suplente: _____

Se representantes e organizações de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço pessoal: _____

Nome Social: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Titular: _____

Suplente: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

Se representantes e organizações de trabalhadores:

Nome completo:_____CPF:_____

Endereço pessoal: _____

Nome Social:_____

Telefone: (____)_____E-mail:_____

Entidade, organização ou órgão a que está vinculado:

Nome:_____

Endereço:_____

Telefone: (____)_____E-mail:_____

Titular:_____

Suplente:_____

Local_____, Data_de_____de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Se entidades e organizações de assistência social

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*)_____, com sede (*endereço*)_____, na cidade de _____ Estado (UF)_, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*)_____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____a ____/____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, órgão expedidor:_____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, órgão expedidor:_____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, nos seguinte município (citar): _____

(Local)_____, de_____de 2024.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº_____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CMAS/PB. A decisão objeto _____ de _____ contestação _____ é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

(Local)_____, de_____de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em, ____/____/2024

por_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Segunda publicação:

Else Olivia Castelo Branco, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença Prévia e de Instalação, para Construção de unidade residencial unifamiliar, situado Loteamento Alphaville, S/N, QD S1 Lote 10, Bairro Comercial Norte, Bayeux – PB.

Império Supermercado LTDA, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença de Regularização de Operação, para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, situado na Rua Emilene Ribeiro Aranha Dell’of, s/n – Qd 92 – Lt B, Jardim Aeroporto, Bayeux-PB.

Lucas Mariz Peixoto, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença Prévia e de Instalação, para Construção de unidade residencial unifamiliar, situado Alameda Nhambu, S/N, QD O1 LT 22, Alphaville Paraíba, Bairro Comercial Norte, Bayeux – PB.

Lyons Academia, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença de Regularização de Operação, para Atividades de condicionamento físico, situado Avenida Liberdade, 1795, São Bento, Bayeux-PB.

Paulo Rogerio Frade, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença Prévia e de Instalação, para Construção de unidade residencial unifamiliar, situado Loteamento Alphaville, S/N, QD J1 Lote 33, Bairro Comercial Norte, Bayeux – PB.

Supermercado Nova Vida, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, situado Rua Gustavo Maciel Monteiro, 294, Centro, Bayeux-PB.

Theodan Stephenson Cardoso Leite, torna público que foi concedida pela **SEMABY – Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux**, a Licença Prévia e de Instalação, para Construção de unidade residencial unifamiliar, situado Loteamento Alphaville Paraíba, QD S1 Lote 06, Comercial Norte, Bayeux – PB

LICITAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2024 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00017/2024 – FMS – PMBEX

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, regido pelo Processo Administrativo nº 004/2023, cujo órgão gerenciador é a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, embasado na Justificativa Técnica do Setor Demandante e respectivo no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 003/2024 – FMS-PMBEX, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da empresa: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19, pelo valor total estimado de R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 27 de Março de 2024.

TATIANA LUCIA PEREIRA DE CASTRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/2024 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2023 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024 – FMS – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-1
VALOR: R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E OITO MILE NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS))

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISOS

ANA LÚCIA VENÂNCIO DA SILVA, torna público que requereu a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a renovação da licença de Operação para Depósito de venda de gás liquefeito de petróleo - GLP, situado a Rua Almirante Tamandaré, 827, Imaculada, Bayeux, PB.

ELDER COMERCIO DE GAS LTDA, torna público que requereu a SEMABY- Secretária de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) , situado na RUA GILVAN NOBERTO DA SILVA, S/Nº, QUADRA F ,LOTE 7, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO VERDE,COMERCIAL NORTE, BAYEUX-PB